



Prefeitura Municipal de Assis

136

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 846/61, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961.-

Concede abono de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

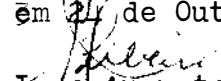
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, a todos os funcionários da Prefeitura, inclusive operários, diaristas, mensalistas e inativos - um abono de Natal no valor de Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada um.

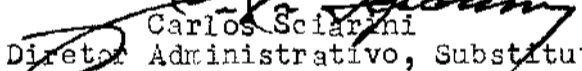
Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas da presente lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial até a importância de Cr. \$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros):

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação que se verificar.

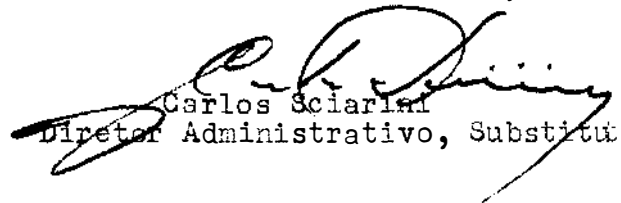
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Outubro de 1.961.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 24 de Outubro de 1.961.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

62